Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Diretoria de Gestão de Pessoas

OFÍCIO CIRCULAR Nº 4/2025/DGP/REI/IFTO

Palmas, 11 de abril de 2025.

Às Direções-Gerais/Direções dos *campi* do IFTO
Às Unidades Setoriais de Gestão de Pessoas do IFTO
Aos(as) Servidores(as) do IFTO

Assunto: Comunicado e Orientações sobre a Folha de Pagamento de Abril de 2025.

Senhores(as) Dirigentes, Gerentes/Coordenadores(as) de Gestão de Pessoas e Servidores(as),

1. A Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO comunica que, em virtude da Medida Provisória nº 1.286/2024, haverá importantes atualizações nos cadastros e na folha de pagamento de pessoal. A seguir, detalhamos os principais pontos a serem observados:

a) Cronograma excepcional da folha de pagamento – Abril/2025

2. Informamos que, excepcionalmente, os lançamentos, o processamento e a homologação da folha de pagamento de abril de 2025 ocorrerão em prazo reduzido, conforme cronograma estabelecido pelo Governo Federal.

3. A Medida Provisória nº 1.286/2024 estabeleceu reajustes salariais para servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração Pública Federal, além de promover a reestruturação de carreiras, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

4. Com o objetivo de garantir a consistência dos dados cadastrais e dos cálculos financeiros — especialmente para o pagamento retroativo referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025 — o Órgão Central do SIPEC/MGI restringiu o acesso dos órgãos e entidades às funcionalidades que envolvem alterações de cadastro funcional e/ou financeiro (exemplo: progressões, movimentações financeiras, exonerações, etc.) no período de 24/3 a 10/4/2025.

5. Dessa forma, os órgãos e entidades poderão acessar e realizar lançamentos na folha de pagamento de abril no período das 12h do dia 11/4 até às 20h do dia 14/4/2025. A folha será reaberta entre as 7h do dia 16/4 e às 14h do dia 17/04/2025 para ajustes finais e homologação.

6. Diante disso, impõe-se às Unidades Setoriais de Gestão de Pessoas do IFTO a priorização das ações consideradas essenciais para o processamento da folha do mês de abril de 2025.

b) Servidores(as) efetivos(as), aposentados(as) e pensionistas

7. O Sistema Integrado de Administração de Pessoal (Siape) processou automaticamente os reajustes previstos para servidores(as) ativos(as), aposentados(as) e pensionistas na folha de abril de 2025, com pagamento previsto para **o primeiro dia útil de maio (2/5/2025)**. Os valores retroativos, a partir de 1º de janeiro de 2025, também estão incluídos.

c) Cargos de Direção (CD), Funções Comissionadas de Coordenação de Curso (FCC) e Funções Gratificadas (FG)

8. Houve o reajuste automático e o lançamento dos valores retroativos, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025, conforme os anexos da MPV nº 1.286/2024.

d) Reposicionamento dos Servidores

9. Informamos que o reposicionamento dos servidores, em virtude da reestruturação de carreira promovida pela MPV nº 1.286/2024, foi realizado de forma centralizada pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC).

10. As Unidades Setoriais de Gestão de Pessoas realizarão a conferência dos enquadramentos processados, verificando a conformidade com a nova estrutura de carreira. Em caso de inconsistências, as referidas unidades adotarão as providências para ajustes necessários.

e) Incentivo à Qualificação - IQ

11. A partir de 1º de janeiro de 2025, a concessão do Incentivo à Qualificação aos servidores técnico-administrativos passará a ser realizada com a dispensa da verificação da correlação direta ou indireta entre o título obtido e o cargo público ocupado, bem como o ambiente organizacional em que o servidor está inserido.

12. Para os servidores cuja concessão tenha ocorrido de forma indireta, foi realizada a migração automática do percentual correspondente, sendo que o pagamento dos valores retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025 constam na folha de pagamento de abril de 2025.

f) Progressões funcionais dos servidores

13. Os valores mensais advindos da evolução funcional e os retroativos pertinentes às concessões de progressões dos servidores docentes e técnico-administrativos serão processados com a conclusão dos respectivos processos nas folhas de pagamento subsequentes ou de acordo com as demandas em andamento nas Unidades Setoriais de Gestão de Pessoas.

f.i) Docentes

14. Conforme a nova redação da Lei nº 12.772/2012, a promoção da Classe A para a Classe B exige 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício e aprovação em avaliação de desempenho. As promoções para as demais classes ocorrem com 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no último nível da classe anterior e aprovação em avaliação de desempenho, sendo que, para a promoção à Classe D (Titular), também são exigidos título de doutor, aprovação de memorial ou defesa de tese inédita. As progressões funcionais entre os níveis das classes permanecem com interstício de 24 meses de efetivo exercício.

f.ii) Técnico-administrativos em Educação

15. Anteriormente, os servidores deveriam cumprir um interstício de 18 meses para fins de progressão por mérito. No entanto, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 1.286/2024, a partir de 1º de janeiro de 2025, passa a ser exigido o cumprimento de 12 meses de interstício.

16. Dessa forma, todos os servidores que, em 1º de janeiro de 2025, já tiverem completado 12 meses ou mais de efetivo exercício desde a última progressão por mérito terão direito à nova progressão.

f.iii) Sobre o possível saldo excedente para a próxima Progressão por Mérito e Aceleração da Progressão por Capacitação

17. A realização do procedimento relativo à utilização do possível saldo excedente para a próxima Progressão por Mérito e à Aceleração da Progressão por Capacitação ocorrerá após a publicação de regulamentação específica, elaborada no âmbito da Comissão Nacional de Supervisão da Carreira (CNSC/MEC), a qual está sob análise do Órgão Central do SIPEC.

g) Demais lançamentos a serem realizados na folha de pagamento de forma manual

18. Recomenda-se que, durante o período de disponibilização do acesso ao SIAPE aos órgãos e entidades, sejam priorizadas as ações, tais como o cumprimento de decisões judiciais, inclusão de novos servidores e registros de vacância, admissão e desligamento de estagiários, nomeação/designação ou exoneração/dispensa de cargos de direção e funções gratificadas e outras ações imprescindíveis.

19. Considerando o prazo exíguo para atualizações na folha de pagamento de abril de 2025, orienta-se que demais demandas sejam preferencialmente direcionadas para a folha subsequente.

h) Disponibilização da prévia da folha de pagamento de abril de 2025

20. Orientamos que os(as) servidores(as) acompanhem a prévia do contracheque por meio do **aplicativo SouGov**, com previsão de disponibilização **em 16 de abril de 2025**.

21. Por fim, diante do elevado número de procedimentos a serem realizados em um período tão curto de tempo, a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO solicita a compreensão e colaboração de todas as unidades, dirigentes e servidores(as), ressaltando que todos os esforços estão sendo empreendidos para garantir a efetividade e a legalidade dos lançamentos.

JEFFERSON KÁSSIO DOS SANTOS CORDEIRO
Diretor de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Kassio dos Santos Cordeiro**, **Diretor**, em 11/04/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2737402** e o código CRC **6F8C65E5**.